

VOTAÇÃO

No ato de votação, em condições que garantam o segredo de voto, o eleitor:

- 1 Preenche o boletim de voto e dobra-o em quatro;



- 2 Introdz o boletim no envelope branco, que fecha;



- 3 Introdz o envelope branco e o documento comprovativo do impedimento no envelope azul, que fecha.



O envelope azul é depois **lacrado e assinado** pelo eleitor e pelo Presidente da Câmara ou pelo vereador do município, devidamente credenciado.

O Presidente da Câmara Municipal ou quem o substitua entrega ao eleitor um **recibo comprovativo do exercício do direito de voto** e envia o envelope azul, pelo seguro do correio, à mesa da assembleia de voto do eleitor, ao cuidado da respetiva Junta de Freguesia, até ao dia **20 de setembro**.



www.sg.mai.gov.pt
Praça do Comércio, Ala Oriental
1149-015 Lisboa

Tel.: 213 947 100
Fax: 213 909 264

Linha de apoio ao eleitor: 808 206 206
adm.eleitoral@sg.mai.gov.pt



ELEIÇÕES
REGIONAIS 2023
24 DE SETEMBRO

VOTO ANTECIPADO DOENTES INTERNADOS



SE ESTÁ RECENSEADO NA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

e por motivos de doença está internado
ou presumivelmente internado em
estabelecimento hospitalar

E **por esse motivo**

está impedido de se deslocar à assembleia de voto no dia da
eleição.

PARA VOTAR ANTECIPADAMENTE

Deve REQUERER pela via postal, até **4 de setembro** de 2023,
ao **Presidente da Câmara Municipal**, do Município em cuja
área esteja recenseado, a documentação necessária **PARA
VOTAR**.

JUNTO COM O REQUERIMENTO⁽¹⁾ DEVE REMETER

- Cópia autenticada do **Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade**;
- **Documento comprovativo do impedimento** emitido por médico assistente e confirmado pela direção do estabelecimento hospitalar.

(1) Modelo de Requerimento

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de.....
ASSUNTO: Eleição para a Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira - 24 de setembro de 2023 Voto antecipado. Requerimento.
..... (nome), inscrito no recenseamento eleitoral no posto, da Freguesia de desse Município, nos termos do n.º 1 do artigo 86.º da Lei Orgânica n.º 1/2006, de 13 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei Orgânica n.º 1/2009, de 19 de janeiro, vem requerer a V. Exa. o envio da documentação necessária ao exercício do direito de voto antecipado para a seguinte morada: *
Para o efeito remete-se, nos termos da lei, os seguintes documentos:
<ul style="list-style-type: none">• Cópia autenticada do Cartão de Cidadão/Bilhete de Identidade;• Documento comprovativo do impedimento.**
Com os melhores cumprimentos, (assinatura)
* morada (indicando freguesia e concelho) do estabelecimento hospitalar. ** emitido por médico assistente, confirmado pela direção do estabelecimento hospitalar.

NOTA: Este requerimento tem de dar entrada na Câmara Municipal o mais
tardar **até 4 de setembro**.

ATÉ 7 DE SETEMBRO

O Presidente da Câmara Municipal envia, por correio registado
com aviso de receção, ao eleitor a seguinte documentação:

- Um boletim de voto;
- Dois envelopes: **um azul** e um branco;
- Os documentos já enviados à Câmara Municipal pelo eleitor.

Na posse do boletim de voto, dos envelopes e do documento
comprovativo do impedimento o eleitor deve:

aguardar a presença do Presidente da Câmara Municipal
no estabelecimento hospitalar, entre **11 e 14 de setembro** de
2023 para exercer o seu direito de voto.

